



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

O Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Leis Municipais que regulamentam a contratação temporária e demais normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado - nº 007/2024, nos termos e condições seguintes.

Cláusula 1 – Da Função

- 1.1.** A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos/às cargos/funções públicos/públicas que especifica, vinculadas à operacionalização e recomposição de seu quadro de pessoal e considerando que não pode haver a descontinuidade dos serviços públicos prestados por intermédio das Secretarias Municipais.
- 1.2.** A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais que regulamentam a contratação temporária, no Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz e Manual de Gestão do Cadastro Único.
- 1.3.** O Contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses ou antecipado o seu término nas hipóteses legais, podendo o prazo ser prorrogado por igual período e sucessivo período.
- 1.4.** A remuneração será equivalente ao valor fixado conforme anexos II e III deste Edital.



Cláusula 2 – Da Inscrição

2.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nos dias **04, 05 e 06 de dezembro de 2024, no horário das 08h00min às 16h00min, com distribuição de senha até as 15h00, no salão nobre do Pré-escolar "Pingo de Gente",** localizado à Rua Belo Horizonte, s/n, bairro de Fátima, nesta cidade.

2.2. São requisitos para inscrição:

2.2.1. Possuir habilitação técnica e jurídica na data das inscrições;

2.2.2. Possuir a habilitação exigida para o cargo, nos termos da Lei Federal de regência e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;

2.2.3. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste Edital, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontrará à disposição, no local de inscrição e anexar os documentos exigidos na **sub-cláusula 6.4.**

2.4. O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

2.4.1. A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato.



GABINETE DO PREFEITO

2.5. O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições de livre escolha, observando, no ato da contratação temporária, as normas vigentes para o acúmulo de cargos e funções, conforme previsto em legislação própria.

2.6. Para os candidatos aos cargos de Motorista de Moto (Motoboy), Motorista I (categoria B/C), Motorista II (categoria D), Operador de Máquina Agrícola, Operador de Máquina I e Operador de Máquina II, haverá “Prova Prática”, de caráter eliminatório.

2.8. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Cláusula 3 – Da Avaliação Psicológica

3.1. A avaliação psicológica será destinada à avaliação de capacidades psicológicas e de desenvolvimento potencial das funções elencadas neste Edital.

3.2. O processo de avaliação psicológica ocorrerá no(s) dia(s) **11, 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2024** no **salão nobre do Pré-escolar “Pingo de Gente”**, situado à Rua Belo Horizonte, s/n, bairro de Fátima, em Francisco Badaró.

3.3. Os critérios de avaliação / assuntos a serem abordados na avaliação do candidato estão discriminados no **ANEXO V – Das Avaliações Psicológicas**.



GABINETE DO PREFEITO

3.4. A Convocação para realização da Avaliação Psicológica será disponibilizada no site Oficial

<https://www.franciscobadaro.mg.gov.br/site/> e no QUADRO DE AVISOS da sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG na

data de 09 de dezembro de 2024. O candidato deverá ficar atento ao dia e horário estabelecido para sua realização.

3.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, dia e horário de realização de sua Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado. O candidato deverá estar presente no local da avaliação, para os procedimentos de identificação de presença, com, no mínimo, 15 minutos de antecedência do seu início.

Cláusula 4 - Da Prova Prática

4.1. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e avaliação conceitual de aptidão ou inaptidão. Para obtenção do conceito de Apto ou Inapto, serão atribuídos pontos para os critérios especificados nos **ANEXOS VI, VII, VIII, IX, X**.

4.1.1. O candidato terá apenas uma oportunidade para realizar a Prova Prática.

4.1.2. Não será concedida segunda oportunidade a nenhum candidato.

4.1.3. Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, salvo em caso de força maior que impeça a realização das provas pela totalidade dos participantes.

4.2. A Prova Prática será realizada nos dias **18, 19 e 20 de dezembro de 2024** (Local: GARAGEM MUNICIPAL RUA FORTALEZA, S/N, BAIRRO DE FÁTIMA, FRANCISCO BADARÓ/MG), a partir das 07h00min.



4.2.1. A lista dos participantes dessa Prova será divulgada no site Oficial <https://www.franciscobadaro.mg.gov.br/site/> e no QUADRO DE AVISOS na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG na data de 09 de dezembro de 2024. O candidato deverá ficar atento ao dia e horário de início da Prova.

4.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, dia e horário de realização de suas provas e o comparecimento no horário determinado. O candidato deverá estar presente no local de suas provas, para os procedimentos de identificação de presença e de preparação para as tarefas, com, no mínimo, 15 minutos de antecedência do seu início.

4.2.3. No horário de início da Prova, será realizada chamada dos candidatos e a presença será aferida em Lista de Presença, mediante assinatura e identificação documental. Não será permitido, por nenhum motivo, o acesso dos candidatos ao local de provas após elas terem sido iniciadas.

4.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário indicados, nas seguintes condições:

4.3.1. Apresentar Documento Oficial de Identificação, original e em perfeitas condições. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB, etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto) e Carteira Nacional de Habilitação Digital (modelo eletrônico).

4.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identidade original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial impresso, emitido até 90 (noventa) dias antes da data das Provas.

4.3.3. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação conforme a exigência do respectivo cargo descrita no Anexo II.



4.3.4. Comparecer usando vestimenta e calçado adequados (calça, camisa e calçado fechado).

4.3.5. Será eliminado da Prova Prática o candidato que:

a) Não apresentar a documentação exigida neste Edital;

b) Faltar à Prova;

c) Não estiver presente no local da Prova, no horário indicado para o início;

d) Comparecer ao local da Prova, mas não a fizer, por qualquer motivo;

e) Não completar a Prova, por qualquer motivo, no tempo máximo de prova;

f) For reprovado na Prova;

g) Obter menos de 60 (sessenta) pontos na Prova e/ou obter nota zero em quaisquer dos critérios do teste;

h) Faltar com urbanidade e civilidade, durante a realização da Prova, com outro candidato ou com membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024.

4.4. Será considerado APTO, o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no somatório dos critérios avaliados e que não obtiver nota zero em nenhum desses critérios. Será considerado INAPTO, o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) e/ou nota zero em quaisquer dos critérios avaliados.

4.5. Deverão ser executados os procedimentos (critérios) indicados nos **ANEXOS VI, VII, VIII, IX, X**, conforme for solicitado pelos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024.



Cláusula 5 - Dos Recursos

- 5.1.** Os pedidos de recursos dos resultados da classificação preliminar deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024 (Rua Araçuaí, s/nº, Centro de Francisco Badaró), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, imediatamente após a divulgação oficial da classificação relativa à Avaliação Psicológica e Prova Prática.
- 5.2.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
- 5.3.** Os pedidos de recursos serão julgados, pela Comissão do Processo Seletivo.

Cláusula 6 – Da Classificação e Contratação

- 6.1.** A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário (**sub-cláusula 1.3**) e será processada com observância à seguinte ordem de prioridade:
- 6.1.1.** Candidato habilitado, obedecido o número de vagas existentes, a ordem de classificação com base na avaliação psicológica e prova prática, o interesse público e a necessidade de contratação;
- 6.2.** Havendo empate, considerar-se-á:
- 6.2.1.** Maior Idade.
- 6.3.** Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.



6.4. Para a **INSCRIÇÃO**, o candidato deverá preencher o formulário que se encontrará à disposição, no local de inscrição e anexar os **originais e cópias**, ou **cópias autenticadas** dos documentos relacionados a seguir:

6.4.1. Documento de Identidade;

6.4.2. CPF;

6.4.3. CNH Categoria "B" ou superior;

6.4.4. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Certificado de Conclusão de curso;

6.4.5. Título eleitoral e;

6.4.6. Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;

6.4.7. Comprovante de residência

6.4.8. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6.4.9. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

6.5. No ato da **CONTRATAÇÃO**, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos relacionados a seguir:

6.5.1. Documento de Identidade;

6.5.2. CPF;

6.5.3. CNH Categoria "B" ou superior;



- 6.5.4. Comprovante de residência;
- 6.5.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- 6.5.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 6.5.7. Título eleitoral e
- 6.5.8. Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- 6.5.9. Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- 6.5.10. 01 foto 3 x 4 recente;
- 6.5.11. Certidão de nascimento ou casamento ou documento que ateste o estado civil;
- 6.6.12. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Certificado de Conclusão de curso;
- 6.6.13 Inscrição no Conselho de Classe competente e comprovante atualizado de registro ativo;
- 6.6.14. Número da Conta corrente ou conta salário do Branco do Brasil.

Cláusula 7 – Da Homologação do Processo de Seleção

7.1. Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG).

7.2 Depois de cumpridas as etapas de que tratam o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.



Cláusula 8 – Da Validade do Processo Seletivo

8.1 Este processo seletivo, considerando a necessidade de operacionalização e recomposição do quadro de pessoal, bem como para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por razões de interesse público.

Francisco Badaró, (MG), 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.12.03 12:19:22
-03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2024

CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
04 a 06 de dezembro de 2024 – das 08h00min às 16h00min, com distribuição de senha até as 15h00	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	SALÃO DO PRÉ-ESCOLAR "PINGO DE GENTE".
09 de dezembro de 2024	CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	PREFEITURA MUNICIPAL
09 de dezembro de 2024	LISTA DOS PARTICIPANTES DA PROVA PRÁTICA	PREFEITURA MUNICIPAL
11 a 16 de dezembro de 2024	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SALÃO DO PRÉ-ESCOLAR "PINGO DE GENTE".
18 a 20 de dezembro de 2024	PROVA PRÁTICA	GARAGEM MUNICIPAL
06 de janeiro de 2025 até as 16h30min	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	PREFEITURA MUNICIPAL
07 e 08 de janeiro de 2025 até as 16h30min	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	PREFEITURA MUNICIPAL
09 de janeiro de 2025	JULGAMENTO DOS RECURSOS	PREFEITURA MUNICIPAL
13 de janeiro de 2025 até as 16h30min	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL	PREFEITURA MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/ 2024

QUADRO DE VAGAS

Nº	Cargo / Função	Atribuições	Escolaridade	Jornada	Vagas	Remuneração
1.	Agente Administrativo	Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos; realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura; conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registro de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; redigir correspondência interna e externa; atender o público, prestando informações relativas a sua área de atuação; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	Ensino Médio Completo	40h	02	R\$ 1.481,37
2.	Agente de Saúde	Visitar os bairros do Município, à zona urbana e rural, para fins de detecção de focos de doenças tipo dengue e outras infecto-contagiosas; orientações à população para a prevenção de doenças; combate às zoonoses; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental Completo	40h	02	R\$ 1.412,00
3.	Ajudante de Pedreiro	Auxiliar na confecção de bloquetes, bater formas, tirar do terreiro, medir massa, peneirar areia, transportar tijolos e material; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Alfabetizado.	40h	03	R\$ 1.412,00



GABINETE DO PREFEITO

4.	Analista Clinico	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua; planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência: prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; elaborar estudos, pesquisas e análises relativas as atividades da unidade onde atua; orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas; realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substâncias colhidos; estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando para sua proliferação; testar a qualidade da água consumida pela população; conhecimento em computação; coleta de sangue; realização de exames: hematológicos, imunológicos, sorológicos, microbiológicos, parasitológicos e outros.	Graduação em Farmácia, inscrito no Conselho Regional de Farmácia; ou Graduação em Biomedicina, inscrito no Conselho Regional de Biomedicina: ou Graduação em Ciências Biológicas, com habilitação em análises clínicas. Especialização em análises clínicas. Experiência na área e habilitação técnica para emissão de laudos cancelados pelo Conselho de Classe (Poderá ser considerada como experiência profissional, o exercício efetivo, em Análises Clínicas, por um prazo não inferior a 02 anos - Conselho Federal de Biologia Res. nº 12, de 19.07.1993); ou Graduação em Bioquímica, canceladas pelo Conselho Federal de Química, inscrito no conselho de classe.	40h	CR	R\$ 5.105,50
----	-------------------------	---	--	-----	----	--------------



GABINETE DO PREFEITO

5.	Assistente Social (Centros de Atenção Psicossocial - CAPS)	Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.	Curso superior em Serviço Social, com registro do CRESS ativo:	30h	01	R\$ 2.728,12
6.	Assistente Social (Programa Percursos Gerais)	Acompanhar as famílias referenciadas; realizar visitas e diagnosticar as demandas e necessidades; orientar as famílias quanto ao programa Percursos Gerais e seus direitos; Realizar busca ativa das famílias; fazer inclusão das famílias acompanhadas nos diversos serviços, programas e benefícios do SUAS; cumprir com o compromisso estatal na Política de Assistência Social, com a oferta de Proteção Social nos territórios de maior vulnerabilidade; participar das reuniões e planejamento de equipe; participar das reuniões de rede; alimentar os sistemas de informações do Programa; elaborar o PAF; trabalhar de forma multidisciplinar com os demais serviço e programas do SUAS, especialmente com equipe PAIF e Cadastro Único; entre outras funções correlatas ao programa.	Curso superior em Serviço Social, com registro do CRESS ativo:	30h	01	R\$ 2.728,12
7.	Assistente Social (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)	Elaborar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social em conjunto com o gestor municipal observando a legislação da Política de Assistência Social; Assessorar os conselhos municipais e associações comunitárias; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias e comunidade; atender demandas de alta complexidade; atender as demandas do cadastro único/bolsa família; exercer outras atividades correlatas a gestão.	Curso superior em Serviço Social, com registro do CRESS ativo:	30h	01	R\$ 2.728,12
8.	Auxiliar Administrativo	Organizar arquivos e fichários; preencher e arquivar fichas e formulários; atender telefone, prestar informações ao público e aos funcionários; arquivar correspondências recebidas e expedidas; na área de saúde, preparar material de trabalho, atendimento ao público em geral, marcação de consultas, de exames, encaminhamentos para	Ensino Médio Completo	40h	02	R\$ 1.412,00



GABINETE DO PREFEITO

		Araçuaí ou Teófilo Otoni, TFD para Belo Horizonte (agendamento, marcação, retorno, preenchimento do recibo do TFD, digitação de ofícios, controle dos atendimentos médicos conveniados com a Prefeitura Municipal; encaminhamento via consórcio, controle de estoque de material de escritório, enviar e arquivar correspondências, organizar e controlar arquivos; fazer a consolidação da produção mensal da saúde; exportação de dados para GRS de Diamantina. Executar outras atividades correlatas.				
9.	Auxiliar de Laboratório	Atendimento ao público, agendar atendimentos, digitar e entregar os resultados dos exames; Fazer coleta de sangue; Preparação de material recebido (fezes e urina); coloração de lâmina; esterilização; Lavar e esterilizar o material, centrifugar sangue, centrifugar urina; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.	40h	01	R\$ 1.412,00
10.	Auxiliar de Mecânico	Auxiliar na manutenção de máquinas, motores e equipamentos industriais; Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho; Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados; Auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de máquinas e motores em geral; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental completo.	40h	01	R\$ 1.412,00
11.	Auxiliar de Saúde Bucal	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à	Ensino Médio + Curso de auxiliar de saúde bucal, com registro no CRO ativo.	40h	03	R\$ 1.412,00



GABINETE DO PREFEITO

		saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; executar outras tarefas correlatas.				
12.	Auxiliar de Secretaria	Executar tarefas de apoio administrativo (escrituração), que envolva maior grau de complexidade e requeira certa autonomia; trabalhar com arquivos e fichas, auxiliar em matrícula escolar e em triagem e cadastramento para programas de apoio do governo tais como Programa de Merenda Escolar, Bolsa-Escola e outros; observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental Completo.	40h	01	R\$ 1.412,00
13.	Auxiliar de Serviços Gerais	Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza externa e interna; conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; limpeza dos banheiros, varrição e cera nos prédios das unidades de saúde, atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	Elementar	40h	01	R\$ 1.412,00
14.	Educador (a) Físico	Orientar a prática de atividades físicas, avaliação da capacidade física, Palestras e ações de educação em saúde. Coordenar grupos de atividades físicas. Compor a equipe de saúde do NASF, dando apoio e suporte as equipes das ESF. Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Executar outras atividades correlatas.	Curso superior em Educação Física (bacharel), com registro no CREF ativo.	20h	02	R\$ 1.631,79
15.	Enfermeiro (a)	Supervisão diária das unidades básicas de saúde, elaboração e manutenção dos programas de saúde vinculados a Secretaria Estadual de Saúde e ao Ministério da Saúde supervisionar, instruir e acompanhar	Curso superior em Enfermagem, com registro do COREN ativo.	40h	03	R\$ 5.105,50



GABINETE DO PREFEITO

		o programa dos Agentes Comunitários de Saúde; manter em dia e alimentar os sistemas de informação (SIM, SINAN, SINASC, E-SUS); realizar consultas, atendimentos de enfermagem para acompanhamento dos pacientes incluídos em programas; fazer reuniões em grupos comunitários e operacionais; elaborar escalas de serviços de enfermagem; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades e ações referentes a composição da equipe da ESF; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.				
16.	Farmacêutico (a)	Atender os usuários com urbanidade e presteza; atender as necessidades da saúde, pacientes, familiares; estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o intuito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; elaborar plano de cuidado farmacêutico com o paciente; demais atribuições da Resolução Federal nº. 585/2013; executar outras tarefas correlatas.	Curso superior em Farmácia, com registro no CRF ativo.	40h	01	R\$ 4.588,02
17.	Fiscal Municipal	Fazer cumprir a legislação municipal relativa a posturas e saúde, meio - ambiente, tributos, edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística, mediante: - a fiscalização permanente - a lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa - a interdição do estabelecimento - a apreensão de bens e mercadorias; o cumprimento de diligências - informações e requerimentos que visem a expedição de autorização, licença, permissão e concessão; colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;	Ensino Médio Completo	40h	01	R\$ 1.412,00



GABINETE DO PREFEITO

		desempenhar outras tarefas concernentes a fiscalização de obras executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.				
18.	Fisioterapeuta	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua; planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de conhecimento; elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua; orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos; promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular, praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; emitir atestados de condições de saúde quando a situação assim o requerer. Reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; interpretar exames para confirmar doenças e proceder prognósticos; efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.	Curso superior com registro no CREFITO, ativo.	30h	01	R\$ 4.079,47
19.	Gari	Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; transportar o lixo aos depósitos apropriados para serem transportados ao depósito de lixo; limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos apropriados para tal, conforme roteiro estabelecido; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou traçados por animais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Alfabetizado.	40h	06	R\$ 1.412,00



GABINETE DO PREFEITO

20.	Mecânico	Fazer a manutenção de todos os carros da Prefeitura em geral, das máquinas patrol, trator de esteira, trator de pneu e outros; conferir óleos, freios, soldas em geral; observar e cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental completo.	40h	01	R\$ 1.802,67
21.	Motorista de Moto (Motoboy)	Realizar serviços administrativos, entrega de documentos nas diversas repartições públicas (órgãos da administração direta e indireta), fórum, promotoria, INSS e etc.; Serviços inerentes a motoboy (cidade e zona rural); executar outras tarefas correlatas.	Alfabetizado; Habilitação na categoria "A".	40h	02	R\$ 1.412,00
22.	Motorista I	Dirigir veículos de passeio, inclusive ambulância, transportar pessoas e mercadorias; entregar e receber materiais e documentos; atender as demandas das bases Descentralizadas de Transporte de Saúde no Município de Francisco Badaró; abastecer o veículo sob sua responsabilidade; verificar óleo, água, pressão dos pneus, proceder a limpeza do veículo, lavando e encerando-o; zelar pela conservação e pela manutenção do veículo; seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; carregar e descarregar mercadorias; seguir o itinerário previamente definido; preencher o formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; observar e cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas;	Alfabetizado. Habilitação na categoria " B/C".	40h	03	R\$ 1.412,00
23.	Motorista II	Dirigir veículos de passeio, de carga e ônibus de passageiros e escolar; transportar pessoas e mercadorias; fazer coleta de lixo; entregar e receber materiais e documentos; atender as demandas das bases Descentralizadas de Transporte de Saúde no Município de Francisco Badaró; abastecer o veículo sob sua responsabilidade; verificar óleo, água, pressão dos pneus, proceder a limpeza do veículo, lavando e encerando-o; zelar pela conservação e manutenção do veículo; seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; carregar e descarregar mercadorias; seguir o itinerário previamente definido; preencher o formulário de quilometragem dos veículos da frota	Alfabetizado. Habilitação na categoria " D".	40h	06	R\$ 1.412,00



GABINETE DO PREFEITO

		municipal; realizar viagens; observar e cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas;				
24.	Nutricionista (Secretaria Municipal de Saúde)	Planejar e coordenar as ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); participar na elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS), levando-se em consideração o Plano Nacional, Estadual ou Municipal de Saúde (PNS), definindo as ações, metas, objetivos, indicadores e recursos financeiros que serão aplicados nas ações de cuidado nutricional; monitorar, avaliar e divulgar os resultados previstos na Programação Anual de Saúde (PAS) relativos à alimentação e nutrição e colaborar na elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG); dimensionar a estrutura de recursos para atender as metas de alimentação e nutrição estabelecidas; estabelecer os parâmetros e procedimentos técnicos que orientem uniformemente e integrem as atividades de planejamento local, gestão, execução, avaliação e monitoramento das ações de alimentação e nutrição; coordenar a elaboração, revisão, adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos de atenção e cuidado relativos à área de alimentação e nutrição, em consonância com as normas e diretrizes nacionais e internacionais; planejar e organizar ações de educação permanente para profissionais e equipes de saúde no que tange à implantação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); coordenar e avaliar a implantação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); definir o elenco de indicadores prioritários para o diagnóstico alimentar e nutricional da população, com apoio das equipes multiprofissionais da atenção básica; propor ações de resolutividade para situações de risco nutricional; elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; participar e interagir nas ações das equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da Estratégia de Saúde da Família conforme legislação específica, Executar outras	Curso superior em Nutrição (bacharel), com registro no CRN ativo.	40h	01	R\$ 2.583,66



GABINETE DO PREFEITO

		atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Executar outras atividades correlatas.				
25.	Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação)	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras	Curso superior em Nutrição (bacharel), com registro no CRN ativo.	40h	01	R\$ 2.583,66



GABINETE DO PREFEITO

	<p>alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Colaborar na formação de profissionais na área</p>				
--	---	--	--	--	--



GABINETE DO PREFEITO

		de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.				
26.	Odontólogo (a)	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua; planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua; orientar e supervisionar trabalhos executados por seus técnicos e auxiliares; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas; Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustação ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecendo a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos; fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e dentes visando fornecer atestados para admissão de servidores, concessão de licença e outros; fazer perícia odontolegal, para fornecer laudos, responder as questões	Curso superior em Odontologia, com registro do CRO ativo.	40h	02	R\$ 6.725,67



GABINETE DO PREFEITO

		e dar outras informações; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias pós cirúrgicas ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. Executar atividades e ações referentes a composição da equipe da ESF.				
27.	Oficial de Serviços	Auxiliar o mecânico nas revisões mecânicas e periódicas em veículos pequenos e máquinas leves, verificando a parte mecânica, elétrica, hidráulica, freio, óleo, suspensão, alinhamento, balanceamento, utilizando ferramentas e equipamentos adequados; prestar assistência mecânica em situações especiais e em locais do seu posto de trabalho; testar o funcionamento dos veículos e das máquinas, antes depois da manutenção ou reparação; fazer limpeza em componentes de veículos e das máquinas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas correlatas.	Ensino fundamental Completo.	40h	01	R\$ 1.412,00
28.	Operador de Máquinas Agrícolas	Operar máquinas do tipo JERICO, em aração, nivelamento e acerto de vias rurais; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão dos pneus; efetuar a manutenção corretiva, quando preciso; efetuar todos os serviços de manutenção e conservação de veículos; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico que efetue reparo na máquina; efetuar nivelamento de terrenos preparando-os para o plantio; retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso; conduzir o trator acionando-o segundo as necessidades do trabalho; retirar o entulho de leiras e outros; efetuar a manutenção da máquina, efetuando pequenos reparos; abastecer as máquinas; observar e cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas;	Alfabetizado	40h	01	R\$ 1.412,00



GABINETE DO PREFEITO

29.	Operador de Máquinas I	Operar máquinas do tipo tratores de pneu, grade, arado, niveladora em pavimentação, terraplenagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento, e acerto de vias urbanas e rurais; verificar os níveis de óleo, lubrificantes pressão dos pneus; efetuar a manutenção corretiva, quando preciso; efetuar todos os serviços de manutenção e conservação de veículos; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico que efetue reparo na máquina; efetuar nivelamento de terrenos preparando-os para o calçamento, retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso, conduzir o trator acionando-o segundo as necessidades do trabalho, retirar entulho de obras e construções; efetuar a manutenção da máquina, efetuando pequenos reparos; abastecer as máquinas; observar cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Alfabetizado	40h	01	R\$ 2.077,82
30.	Operador de Máquinas II	Operar máquinas do tipo patrol em pavimentação, terraplenagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento, e acerto de vias urbanas e rurais; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão dos pneus; efetuar a manutenção corretiva, quando preciso; efetuar todos os serviços de manutenção e conservação de veículos; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico que efetue reparo na máquina; efetuar nivelamento de terrenos preparando-os para o calçamento, retirar terra e entulhos favorecendo o acesso, conduzir o trator acionando-o segundo as necessidades do trabalho; retirar entulho de obras e construções, efetuar a manutenção da máquina, efetuando pequenos reparos, abastecer as máquinas; observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, executar outras tarefas correlatas	Alfabetizado	40h	01	R\$ 2.077,82
31.	Pedreiro I	Construção de caixas d'água, manilhamento de esgotos, reformas de pontes, calçamento de ruas, limpeza de ruas, construções e reformas de casas. Preparar reformas, fazer e fincar estacas; alinhar terreno com fio	Alfabetizado.	40h	02	R\$ 1.412,00



GABINETE DO PREFEITO

		de nylon ou outros, assentando tijolos, nivelando e fixando-os às medidas, conforme o terreno; construir alicerces com pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros, canaletas, meio-fios e construções similares; reconstruir ou reformas meio-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes; separar material reaproveitável de demolição; fazer madeiramento e cobertura de telhados; zelar pela segurança própria e de seus ajudantes; executar pinturas de paredes, ferragens, madeira nas edificações; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.				
32.	Pedreiro II	Ajudar na construção de caixas d'água, manilhamento de esgotos, reformas de pontes, calçamento de ruas, limpeza de ruas, construções e reformas de casas. Preparar formas, fazer e fincar estacas; alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentando tijolos, nivelando e fixando-os às medidas, conforme terreno; construir alicerces com pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros, canaletas, meio-fios e construções similares; reconstruir ou reformar meio-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes; separar material reaproveitável de demolição; fazer madeiramento e cobertura de telhados; zelar pela segurança própria e de seus ajudantes; executar pinturas de paredes, ferragens, madeira nas edificações; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Alfabetizado.	40h	01	R\$ 1.412,00
33.	Psicólogo (a) (Centros de Referência da Assistência Social – CRAS)	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas; Elaboração do PAF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS e das vulnerabilidades identificadas; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento/ Atendimento das famílias encaminhadas pelos	Curso superior em Psicologia (bacharel), com registro no CRP ativo.	30h	01	R\$ 2.728,12



GABINETE DO PREFEITO

		serviços e programas no âmbito do SUAS e demais setores. Realização da busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Acompanhamento sistemático das famílias prioritárias no âmbito do SUAS; Encaminhamento das famílias para acesso aos programas e benefícios no âmbito do SUAS.				
34.	Psicólogo (a) (Programa Percursos Gerais)	Acompanhar as famílias referenciadas; realizar visitas e diagnosticar as demandas e necessidades; orientar as famílias quanto ao programa Percursos Gerais e seus direitos; Realizar busca ativa das famílias; fazer inclusão das famílias acompanhadas nos diversos serviços, programas e benefícios do SUAS; cumprir com o compromisso estatal na Política de Assistência Social, com a oferta de Proteção Social nos territórios de maior vulnerabilidade; participar das reuniões e planejamento de equipe; participar das reuniões de rede; alimentar os sistemas de informações do Programa; elaborar o PAF; trabalhar de forma multidisciplinar com os demais serviço e programas do SUAS, especialmente com equipe PAIF e Cadastro Único; entre outras funções correlatas ao programa.	Curso superior em Psicologia (bacharel), com registro no CRP ativo.	30h	01	R\$ 2.728,12
35.	Psicólogo (a) Secretaria Municipal de Saúde	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias. Realizar atendimento	Curso superior em Psicologia (bacharel), com registro no CRP ativo.	30h	01	R\$ 2.728,12



03/12/24

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

GABINETE DO PREFEITO

		familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participar de programas de atenção primária em UBS ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Executar outras atividades correlatas.				
36.	Serviçal (Prefeitura e Secretarias, exceto Escolas Municipais)	Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza e de cantina; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Preparar alimentos para cozimento, separando, lavando, picando-os; cozinhar os alimentos de acordo com as normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene; fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos; preparar mesas para refeições seguindo regras pré-estabelecidas; responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias; cumprir horários de refeições; zelar pelos materiais e mantimentos; preparar café, chá e sucos, distribuindo as garrafas para os diversos órgãos da Prefeitura; fazer controle de estoque de açúcar; solicitar compra na falta de ingredientes para copa; manter água na geladeira; zelar pela limpeza e organização da copa; servir água e cafezinho quando solicitado (a); prover a limpeza e conservação da copa e locais de refeições, assegurando o cumprimento de regulamentos pré-estabelecidos, visando o asseio, segurança e bem	Alfabetizado	40h	03	R\$ 1.412,00



GABINETE DO PREFEITO

		estar de seus usuários; Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo, posteriormente, com pá ou aspirador de pó; limpar as escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo, lavando e encerando-os; limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno, usando pano ou esponja; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante; reabastecer os banheiros e toaletes com papel higiênico, toalhas e sabonetes; coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em sacos plásticos apropriados para depositá-los na lixeira ou incinerador; remover móveis ou utensílios, facilitando a limpeza; executar funções de zeladorias em escolas municipais e creches, promovendo a limpeza e conservação das mesmas e assegurando o cumprimento de regulamentos pré-estabelecidos, visando o asseio, segurança e bem-estar de seus usuários; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas.				
37.	Técnico de Enfermagem	Organizar arquivos e fichários; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem; preencher formulários; providenciar banhos e cuidados higiênicos dos pacientes; alimentá-los ou auxiliá-los a alimentarem-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde, com trânsito restrito; auxiliar o enfermeiro, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e em programa de vigilância epidemiológica; auxiliar o enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: administrar medicamentos via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização	Curso técnico em Enfermagem, com registro no COREN ativo.	40h	03	R\$ 1.412,00 + Assistência Financeira Complementar (AFC) da União em conformidade com a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022



GABINETE DO PREFEITO

		enteroclisma, enema e calor ou frio, realizar orientações de cuidados pré e pós operatórios; atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnósticos; providenciar a troca de roupa de cama; esterilizar o material a ser utilizado; distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando por sua boa conservação; levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas.				
38.	Técnico de Saúde Bucal	Promoção, prevenção e controle de doenças bucais; Orientação de grupos e pessoas a respeito da saúde bucal; Supervisão do trabalho do auxiliar em saúde bucal (ASB) em consultório dentário; Controle de estoque e gerenciamento da manutenção de equipamentos em consultório dentário; Realização de estudos relativos à saúde bucal; Atendimento clínico a pacientes, sob supervisão do cirurgião-dentista. Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Executar outras atividades correlatas.	Curso Técnico em Higiene Dental	40h	01	R\$ 1.412,00
39.	Vigia	Realizar serviço de guarda patrimonial nas repartições, praças e locais de propriedade do município; elar pelo patrimônio do município; Relatar qualquer tipo de evento danoso ao patrimônio à sua chefia; executar outras tarefas correlatas.	Alfabetizado	12x36	03	R\$ 1.412,00

*CR – Cadastro de Reserva

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:0706576
6675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MORERA:07065766675
Data: 2024.12.03
12:22:57 -03'00'

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



PUBLICADO
13 / 12 / 24
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ - MG

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2024

QUADRO DE VAGAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Nº	CARGO / FUNÇÃO	TERRITÓRIO-MICROÁREA	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	JORNADA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
1.	Supervisor para o Programa Criança Feliz)	-	Realizar diagnóstico do território; acompanhar os visitantes, quando necessário; Capacitar os visitantes; fazer encaminhamentos e devolutivas; Organizar e participar das reuniões em equipe e do Comitê Gestor, registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Superior (preferencialmente com formação em administração, ciências contábeis, direito, economia, serviço social, pedagogia ou ciências sociais).	25 h/s	1	R\$ 1.300,00
2.	Orientador Social	-	Responsável por alimentar sistemas; Coordenar os facilitadores; Planejar junto com os "Facilitadores" e os Técnicos do "PAIF", os encontros dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.	40 h/s	1	R\$ 1.412,00
3.	Visitadores- Programa Primeira Infância (Criança Feliz).	Barreiros / Empoeira / Jacu / Ribeirão de Areia / São João de Cima / São João de Baixo	Responsáveis por realizar diagnóstico das famílias; realizar planejamentos; realizar visitas domiciliares; emitir relatórios das famílias, crianças e gestantes, cadastradas no Programa "Primeira Infância"; cumprir orientações e ordens do Supervisor da Primeira Infância; participar no planejamento e execução das ações/eventos da instituição; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.	30 h/s	1	R\$ 1.080,00



GABINETE DO PREFEITO

4.	Visitadores- Programa Primeira Infância (Criança Feliz).	Bairro de Fátima / Centro / Cachoeira / Campo Grande / Córrego Barbosa / Córrego do Melado / Córrego do Torrado / Manguara / São João da Ponte / Santo Antônio do Setúbal / Tabuleiro Grande	Responsáveis por realizar diagnóstico das famílias; realizar planejamentos; realizar visitas domiciliares; emitir relatórios das famílias, crianças e gestantes, cadastradas no Programa "Primeira Infância"; cumprir orientações e ordens do Supervisor da Primeira Infância; participar no planejamento e execução das ações/eventos da instituição; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.	30 h/s	1	R\$ 1.080,00
5.	Visitadores- Programa Primeira Infância (Criança Feliz).	Bairro Esplanada / Bairro do Rosário / Cabeceira de Zabelê / Chapadão / Cruzeiro / Lagoa de Zabelê / Mocó / Tocoios de Minas / Zabelê	Responsáveis por realizar diagnóstico das famílias; realizar planejamentos; realizar visitas domiciliares; emitir relatórios das famílias, crianças e gestantes, cadastradas no Programa "Primeira Infância"; cumprir orientações e ordens do Supervisor da Primeira Infância; participar no planejamento e execução das ações/eventos da instituição; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.	30 h/s	1	R\$ 1.080,00
6.	Visitadores- Programa Primeira Infância (Criança Feliz).	Bairro Bela Vista / Bairro Esplanada / Santo Antônio do Menino Jesus / Serra / Terra de Sal	Responsáveis por realizar diagnóstico das famílias; realizar planejamentos; realizar visitas domiciliares; emitir relatórios das famílias, crianças e gestantes, cadastradas no Programa "Primeira Infância"; cumprir orientações e ordens do Supervisor da Primeira Infância; participar no planejamento e execução das ações/eventos da instituição; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.	30 h/s	1	R\$ 1.080,00
7.	Facilitador do Serviço de Convivência e	Tocoios de Minas	Desenvolver atividades em grupo; realizar os encaminhamentos necessários, juntamente com o Orientador Social; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos grupos; participar no planejamento e execução das	Ensino Médio Completo.	20h	1	R\$ 706,00



GABINETE DO PREFEITO

	Fortalecimento de Vínculos		ações/eventos da instituição; executar outras tarefas correlatas.				
8.	Facilitador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Barreiros	Desenvolver atividades em grupo; realizar os encaminhamentos necessários, juntamente com o Orientador Social; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos grupos; participar no planejamento e execução das ações/eventos da instituição; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.	20h	1	R\$ 706,00
9.	Facilitador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manguara	Desenvolver atividades em grupo; realizar os encaminhamentos necessários, juntamente com o Orientador Social; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos grupos; participar no planejamento e execução das ações/eventos da instituição; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.	20h	1	R\$ 706,00
10.	Facilitador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Sede do Município	Desenvolver atividades em grupo; realizar os encaminhamentos necessários, juntamente com o Orientador Social; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos grupos; participar no planejamento e execução das ações/eventos da instituição; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.	20h	1	R\$ 706,00

*Observação 1: Os TERRITÓRIOS-MICROÁREAS poderão sofrer alteração conforme demanda do Programa Criança Feliz e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

*Observação 2: Não será fornecido auxílio transporte e/ou similares.

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766
675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.12.03
12:23:29 -03'00'



PUBLICADO
03/12/24
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/ 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO _____

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE CONTATO: _____ TELEFONE OPCIONAL _____

E-MAIL: _____

CARGO/FUNÇÃO PARA O/A QUAL CONCORRE: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

- | | |
|---|---|
| 1 – RG..... () | 6 – Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE..... () |
| 2 – CPF..... () | 7 – Comprovante de residência..... () |
| 3 – CNH () | 8 – Certificado de reservista, se do sexo masculino..... () |
| 4 – Diploma de Conclusão ou Certificado de Conclusão de curso () | 9 – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP..... () |
| 5 – Título eleitoral () | Outros (especificar): _____ |



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2024
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

“CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – A Avaliação Psicológica será realizada em data e local divulgados neste edital; A Avaliação Psicológica será feita através de 1 (uma) entrevista semiestruturada; capaz de auferir: Sinais e sintomas compatíveis com a presença de transtorno mental ou comportamental; Aspectos de personalidade (adaptação, resiliência, autocrítica, autoestima e autoimagem, controle e equilíbrio emocional, empatia, flexibilidade, maturidade, prudência, senso crítico, capacidade de resolução de problemas, tolerância a frustração, contato com a realidade, espontaneidade, capacidade de desempenho, dinamismo, relacionamento interpessoal, tendência a excitabilidade emocional, ansiedade situacional); Aspectos cognitivos (atenção concentrada e difusa, memória auditiva e visual, raciocínio lógico, tomada de decisão). A Avaliação Psicológica será realizada por um profissional psicólogo, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia e designado pela Prefeitura Municipal. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade. Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica e respectiva pontuação serão publicadas nos locais de divulgação conforme cronograma fixado”.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/ 2024

PROVA PRÁTICA

Motorista I (categoria B/C) e Motorista II (categoria D)	
Critérios	Pontos Máximos
Conhecimento dos comandos do veículo (itens de sinalização e segurança)	25
Deslocamento (movimentação) do veículo em via pública (todas as regras de trânsito para trafegar em via pública)	25
Noções de segurança no trânsito (todas as regras de sinalização e segurança para trafegar em via pública)	25
Estacionamento do veículo (regras de sinalização, segurança e balizamento)	25
Total	100
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: A cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado APTO ou INAPTO conforme a pontuação abaixo. a) 0 (zero) pontos em quaisquer dos critérios: INAPTO. b) De 0 (zero) a 59 pontos total: INAPTO c) 60 a 100 pontos total: APTO, desde que não tenha obtido zero em quaisquer dos critérios avaliados.	
Duração máxima da prova prática (por candidato): 30 minutos	



GABINETE DO PREFEITO

1. Pontuação por FALTA (Motorista I (categoria B/C) e Motorista II (categoria D)):

- a. uma falta gravíssima: (-17)
- b. uma falta grave: (-5) pontos.
- c. uma falta média: (-3) pontos.
- d. uma falta leve: (-1) ponto.

CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS

2. Faltas Gravíssimas:

- a. Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.
- b. Avançar sobre o meio fio.
- c. Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.
- d. Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga.
- e. Avançar a via preferencial.
- f. Transitar em contramão de direção.
- g. Exceder a velocidade regulamentada para a via.
- h. Provocar acidente durante a realização do exame.
- i. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
- j. Não completar a realização de todas as etapas do exame.



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
03 / 12 / 24
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ

3. Faltas Graves

- a. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
- b. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
- c. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
- d. Não usar devidamente o cinto de segurança.
- e. Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.
- f. Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- g. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

4. Faltas Médias:

- a. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
- b. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- c. Fazer conversão incorretamente.
- d. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- e. Desengrenar o veículo nos declives.
- f. Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.
- g. Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
- h. Entrar em curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
- i. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.



GABINETE DO PREFEITO

- j. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
- k. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

5. Faltas Leves:

- a. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.
- b. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- c. Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
- d. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
- e. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
- f. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- g. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- h. Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

PUBLICADO
03 / 12 / 24
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:0706576
6675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.12.03
12:24:33 -03'00'



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/ 2024

PROVA PRÁTICA

Motorista de Moto (Motoboy (categoria A))	
- Faltas Eliminatórias (5 pontos)	
Iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente ajustado ou sem viseira ou óculos de proteção;	
Descumprir o percurso;	
Colidir em cones;	
Cair do veículo durante a prova;	
Não manter equilíbrio na prancha;	
Avançar sobre o meio-fio ou a parada obrigatória;	
Colocar os pés no chão com o veículo em movimento.	
Cometer qualquer outra infração de natureza Gravíssima	
- Faltas graves (3 pontos)	Quantidade de Faltas
Deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio ao parar;	



GABINETE DO PREFEITO

Invadir qualquer faixa durante o percurso;					
Não fazer ou fazer incorretamente a sinalização;					
Fazer o percurso com o farol apagado e cometer qualquer infração grave.					
Cometer qualquer outra infração de natureza Grave					
Faltas médias (02 pontos)	Quantidade de Faltas				
Utilizar incorretamente os equipamentos;					
Engrenar ou usar marchas inadequadas;					
Não recolher o pedal de partida ou o suporte do veículo antes de iniciar;					
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova;					
Conduzir o veículo sem segurar o guidom com as duas mãos e cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.					
Cometer qualquer outra infração de natureza Média					
Faltas leves (1 ponto)	Quantidade de Faltas				
Colocar o motor em funcionamento quando já engrenado;					
Conduzir o veículo provocando movimento irregular;					



PUBLICADO
03/12/24
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

GABINETE DO PREFEITO

Regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame e cometer qualquer outra infração leve.					
Cometer qualquer outro tipo de infração de natureza Leve					
AVALIAÇÃO					
O candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapassar 03 (três) pontos será considerado inapto.					
Duração máxima da prova prática (por candidato): 30 minutos					

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:0706576675
675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.12.03
12:25:09 -03'00'



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/ 2024

PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA		
Critérios	Faltas	Pontos Máximos
Conhecimento dos comandos da máquina	<ul style="list-style-type: none">- Ausência do procedimento da manutenção preventiva diária (- 5 pontos)- Desconhecimento das alavancas de alternância do modo Simples e Reduzido (- 10 pontos)- Desconhecimento das alavancas do sistema de hidráulico (- 10 pontos)- Desconhecimento do painel de controle da máquina (- 10 pontos)	25
Deslocamento (movimentação) da máquina	<ul style="list-style-type: none">- Dá partida na máquina com a engrenagem de tração ligada (- 10 pontos)- Utilização incorreta da embreagem (- 5 pontos)- Tentar movimentar a máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro (- 5 pontos)- Apoiar o pé no pedal da embreagem com a máquina em movimento (- 5 pontos)- Condução perigosa em translado (- 5 pontos)- Aceleração incompatível com o serviço (- 5 pontos)- Escolha incorreta das marchas em translado (- 5 pontos)	25
Noções de gradagem e/ou sulcagem da terra	<ul style="list-style-type: none">- Falta de habilidade para acoplagem dos implementos (- 5 pontos)- Escolha incorreta das marchas para gradagem/sulcagem (-10 pontos)- Utilização incorretas dos implementos (-10 pontos)	25
Noções de segurança	<ul style="list-style-type: none">- Utilização incorretas dos EPIs (-10 pontos)- Acesso incorreto à cabine de controle da máquina (- 5 pontos)	25



PUBLICADO
03/12/24
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

GABINETE DO PREFEITO

	- Não observação da região periférica da máquina (- 5 pontos) - Saída incorreta da cabine de controle da máquina (- 5 pontos)	
Total		100
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: A cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado APTO ou INAPTO conforme a pontuação abaixo. a) 0 (zero) pontos em quaisquer dos critérios: INAPTO. b) De 0 (zero) a 59 pontos total: INAPTO c) 60 a 100 pontos total: APTO, desde que não tenha obtido zero em quaisquer dos critérios avaliados. Duração máxima da prova prática (por candidato): 30 minutos		

ANÔNIO
REGINALDO
MARTINS
MCREIRA:0706576
6675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MCREIRA:07065766675
Dados: 2024.12.03
122537-0310*



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/ 2024

PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINA I (Trator Agrícola)		
Critérios	faltas	Pontos Máximos
Conhecimento dos comandos da máquina	<ul style="list-style-type: none">- Ausência do procedimento da manutenção preventiva diária (- 5 pontos)- Desconhecimento das alavancas de alternância do modo Simples e Reduzido (- 10 pontos)- Desconhecimento das alavancas do sistema de hidráulico (- 10 pontos)- Desconhecimento do painel de controle da máquina (- 10 pontos)	25
Deslocamento (movimentação) da máquina	<ul style="list-style-type: none">- Dá partida na máquina com a engrenagem de tração ligada (- 10 pontos)- Utilização incorreta da embreagem (- 5 pontos)- Tentar movimentar a máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro (- 5 pontos)- Apoiar o pé no pedal da embreagem com a máquina em movimento (- 5 pontos)- Condução perigosa em translado (- 5 pontos)- Aceleração incompatível com o serviço (- 5 pontos)- Escolha incorreta das marchas em translado (- 5 pontos)	25
Noções de gradagem e/ou sulcagem da terra	<ul style="list-style-type: none">- Falta de habilidade para acoplagem dos implementos (- 5 pontos)- Escolha incorreta das marchas para gradagem/sulcagem (-10 pontos)- Utilização incorretas dos implementos (-10 pontos)	25
Noções de segurança	<ul style="list-style-type: none">- Utilização incorretas dos EPIs (-10 pontos)- Acesso incorreto à cabine de controle da máquina (- 5 pontos)	25



GABINETE DO PREFEITO

	- Não observação da região periférica da máquina (- 5 pontos) - Saída incorreta da cabine de controle da máquina (- 5 pontos)	
Total		100
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: A cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado APTO ou INAPTO conforme a pontuação abaixo. d) 0 (zero) pontos em quaisquer dos critérios: INAPTO. e) De 0 (zero) a 59 pontos total: INAPTO f) 60 a 100 pontos total: APTO, desde que não tenha obtido zero em quaisquer dos critérios avaliados. Duração máxima da prova prática (por candidato): 30 minutos		



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/ 2024

PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINA II (Patrol)		
Critérios	faltas	Pontos Máximos
Conhecimento dos comandos da máquina	<ul style="list-style-type: none">- Ausência do procedimento da manutenção preventiva diária (- 5 pontos)- Desconhecimento das alavancas de alternância do modo Simples e Reduzido (- 10 pontos)- Desconhecimento das alavancas do sistema de hidráulico (- 10 pontos)- Desconhecimento do painel de controle da máquina (- 10 pontos)	25
Deslocamento (movimentação) da máquina	<ul style="list-style-type: none">- Dá partida na máquina com a engrenagem de tração ligada (- 10 pontos)- Utilização incorreta da embreagem (- 5 pontos)- Tentar movimentar a máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro (- 5 pontos)- Apoiar o pé no pedal da embreagem com a máquina em movimento (- 5 pontos)- Condução perigosa em translado (- 5 pontos)- Aceleração incompatível com o serviço (- 5 pontos)- Escolha incorreta das marchas em translado (- 5 pontos)	25
Noções de gradagem e/ou sulcagem da terra	<ul style="list-style-type: none">- Falta de habilidade para acoplagem dos implementos (- 5 pontos)- Escolha incorreta das marchas para gradagem/sulcagem (-10 pontos)- Utilização incorretas dos implementos (-10 pontos)	25
Noções de segurança	<ul style="list-style-type: none">- Utilização incorretas dos EPIs (-10 pontos)- Acesso incorreto à cabine de controle da máquina (- 5 pontos)	25



GABINETE DO PREFEITO

	- Não observação da região periférica da máquina (- 5 pontos) - Saída incorreta da cabine de controle da máquina (- 5 pontos)	
Total		100
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: A cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado APTO ou INAPTO conforme a pontuação abaixo. g) 0 (zero) pontos em quaisquer dos critérios: INAPTO. h) De 0 (zero) a 59 pontos total: INAPTO i) 60 a 100 pontos total: APTO, desde que não tenha obtido zero em quaisquer dos critérios avaliados. Duração máxima da prova prática (por candidato): 30 minutos		

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:0706576
6675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.12.03
12:26:16 -03'00'